

DILIGÊNCIA
REPRESENTAÇÃO INTERNA

PROCESSO : 13.832-0/2010
INTERESSADO : Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Da Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT
ASSUNTO : Representação Interna
GESTOR : Lamartine Godoy Neto (a partir de 07/04/2010)
e outros
RELATOR : Conselheiro Waldir Júlio Teis
EQUIPE : Simone Aparecida Pelegrini e Gisele Cristina Miguel Assunção

I – INTRODUÇÃO

Dentre as irregularidades mantidas nesta Representação Interna após a análise da defesa apresentada pelo gestor, realizada em 24/08/2010, permaneceu a irregularidade: “*Sobrepço constatado na Ata de Registro de Preços nº 04/2009*”.

O Ministério Público de Contas emitiu o parecer nº 7.698/2010 (15/10/2011) e concluiu ser necessária realização de diligência, mediante inspeção “*in loco*”, se necessário, a fim de apurar o valor do dano efetivamente ocorrido em razão das compras e gastos que utilizaram como parâmetro valores em sobrepreço previstos na Ata de Registro de Preços nº 04/2009.

Em 22/02/2011 através do despacho nº 100/2011 o Conselheiro Relator deferiu o pedido de diligência.

A diligência foi iniciada em 16/03/2011 e concluída no dia 05/04/2011.

II – DILIGÊNCIA REALIZADA

Irregularidade : Sobrepreço constatado na Ata de Registro de Preços nº 04/2009 (V – item 6) – E-45.

Jurisprudência sobre o assunto:

Resolução de Consulta nº 16/2009 TCE-MT (DOE 07/05/2009). Licitação. Registro de Preço. Adesão à Ata pelo “carona”. Possibilidade, desde que observados os limites legais.

1) Admite-se a contratação por órgãos e entidades que não participaram da licitação resultante no registro de preço, nos limites fixados no decreto regulamentador, a ser editado pelos entes (estadual e municipais mato-grossense), nos termos do disposto no artigo 15, § 3º da Lei nº 8.666/1993, **desde que motivada pela economicidade e eficiência para a Administração Pública.**

Resolução de Consulta nº 01/2007 TCE-MT (DOE 23/10/2007) e Acórdãos nº 2.309/2006 (DOE 09/11/2006) e 475/2006 (DOE 06/04/2006). Licitação. Pregão. Registro de preço. Administração Pública Estadual. Possibilidade de utilização por órgãos e entidades de outros entes federados. Observância ao limite de acréscimo estabelecido na legislação. De acordo com o artigo 8º do Decreto Estadual nº 531/2001, é possível que os órgãos e entidades de outros entes federados participem de Sistema do Registro de Preços realizado pela administração estadual. A regra determina que tal participação esteja prevista no edital da licitação. Entretanto, excepcionalmente e mediante **comprovada vantagem**, é possível a utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos e entidades não previstos no edital, desde que observado o limite de 25% de acréscimo definido pelo Decreto Estadual nº 7.217/2006.

TCU – Publicações – Licitações e Contratos 4ª Edição¹ (folha 243 e 245):

São peculiaridades do sistema de registro de preços:

¹ Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.

- não está a Administração obrigada a contratar o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do órgão/entidade;
- pode a Administração realizar outra licitação para a contratação pretendida, a despeito da existência de preços registrados. Contudo, não pode comprar de outro licitante que não o ofertante da melhor proposta;
- pode ser revisto o preço registrado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que eleve o custo respectivo;

Durante vigência da ata, havendo necessidade do objeto licitado, basta ao órgão ou entidade tomar as medidas necessárias para formalizar a requisição, ou seja, **verificar se o preço registrado continua compatível com o de mercado e providenciar o empenho da despesa**. Se for o caso, assinar o termo de contrato.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações. Contudo, é assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Os produtos adquiridos com sobrepreço na ata de registro nº 04/2009 serão utilizados como critério para apuração do prejuízo causado aos cofres do município, estão demonstrados no **Anexo III** – Comparativos de preços realizados na época da elaboração da representação interna.

Para apuração das adesões e aquisições fundamentadas na Ata de Registro de Preços nº 04/2009, foram encaminhados ofícios para as secretarias que poderiam ter aderido a ata solicitando a seguinte informação:

“Essa Secretaria, incluindo as Regionais Leste, Oeste, Norte e Sul, aderiu a Ata de Registro de Preços nº 04/2009?”

a) em caso afirmativo, encaminhar os empenhos e as Notas Fiscais relativas as despesas oriundas da Ata acima, referente ao período de 2.010;

b) em caso negativo, encaminhar documento declarando que não foi realizada a adesão a Ata n.º 04/2009.”

Foi estabelecido prazo de entrega das informações para o dia 21/03/2011, conforme pode ser visto das folhas 406 a 425-TC e na tabela constante do Anexo I.

Seis Secretarias não encaminharam a informação no prazo estabelecido, então no dia 24/03/2011 foram encaminhados novamente os mesmos ofícios a elas, para que constasse nos documentos os dois protocolos de entrega, anexos às folhas 426 a 432-TC.

Mesmo após duas entregas do ofício nº 22/5ª SECEX/TCEMT, folha 428-TC, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano foi a única que não respondeu a informação solicitada por esta equipe.

Das informações prestadas pelas Secretarias foi possível concluir que houve prejuízo no valor de R\$ 27.437,86 (831,46 UPF/MT), a seguir demonstra-se o total por Secretaria:

Unidade		R\$	UPF/MT
Secretaria de Finanças		4.090,40	123,95
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura		2.865,97	86,85
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo		12.811,00	388,21
Secretaria Municipal de Planejamento		687,00	20,82
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano		628,23	19,04
Secretaria de Governo	Secretaria de Governo	5.469,34	165,74
	Regional Sul	635,18	19,25
	Regional Leste	250,74	7,60
TOTAIS		** Erro na expressão **	** Erro na expressão **

Consta do Anexo II deste relatório o levantamento analítico de cada Secretaria.

O gestor prudente e cauteloso ao adquirir bens ou produtos com preços registrados em Ata de Registro de Preços, deve promover ampla pesquisa de mercado para comprovar que os preços registrados ainda são vantajosos para a administração pública, caso no mercado os preços estejam sendo praticados com valores inferiores aos registrados em ata o gestor **não deve** adquiri-los através da Ata de Registro de Preços. Deverá efetuar novo processo licitatório para aquisição dos bens ou produtos que necessita. Esta postura está prevista na Lei de Licitações e Contratos no artigo 15, como uma determinação:

Art. 15². As compras, sempre que possível, **deverão**:

...

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

A responsabilidade pelo ressarcimento do prejuízo causado será atribuída a cada Secretário no período da realização da despesa, conforme segue:

Unidade		Secretário
Secretaria de Finanças		Guilherme Frederico de Moura Muller
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura		José Euclides dos Santos Filho
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo		Osmario Forte Daltro
Secretaria Municipal de Planejamento		Lamartine Godoy Neto
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano		Edivá Pereira Alves
Secretaria de Governo	Secretaria de Governo	Moisés Dias da Silva
	Regional Sul	
	Regional Leste	

2 Lei nº 8.666/93.

III - DADOS DOS RESPONSÁVEIS

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Período	07/04/2010 até 29/10/2010
Nome	Lamartine Godoy Neto – Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
CPF / RG	252.856.828-27 / 26882146
Telefones	8452-4028 e 3645-6150
Endereço	Rua Mal Floriano Peixoto, 1800 apto 1302 – Bairro Duque de Caxias – Cuiabá (78.043-395)

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS
Período	2010
Nome	Guilherme Frederico de Moura Muller
CPF / RG	103.148.731-04 / 251682 SSP/DF
Telefones	(65) 3645 6277
Endereço	Rua Coronel Otilio de Moreira, n. 465, apto 701, Edifício Carandá. Bairro Duque de Caxias

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Período	01/01/2010 até 19/10/2010
Nome	José Euclides dos Santos Filho
CPF / RG	021.234.902-11 / 037650 SSP/MT
Telefones	(65) 9981-6444
Endereço	Av. Rubens de Mendonça, Ed. Vila Bela, apt. 306, Bairro: Baú

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Período	21/01/2009 até 01/03/2010
Nome	Osmario Forte Daltro
CPF / RG	156.811.571-72 / 0112601-6
Telefones	Não informado pela Secretaria
Endereço	Não informado pela Secretaria

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
Período	2010
Nome	Edivá Pereira Alves
CPF / RG	079.350.991-20 / 041.207 SSP/MT
Telefones	(65) 3692-5838 / 8415-5016
Endereço	Rua Q, nº 131, Edifício Tuparandi, Apto 601 – Bairro Consil

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Período	01/01/10 até 24/10/2010
Nome	Moisés Dias da Silva
CPF / RG	208.371.431-87 / 090687823-6
Telefones	8453-7850
Endereço	Rua Neide Luiza B. Vieira, Q.12, Casa 07, Jardim Petrópolis

Por sonegação de documentos:

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Período	09/02/2009 à 27/10/2010
Nome	Archimedes Pereira Lima Neto
CPF / RG	522.039.481-91 / 457359
Telefones	Não informado
Endereço	Não informado

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Período	28/10/10
Nome	Lécio Victor Monteiro da Silva Costa
CPF / RG	812.702.751-00 / 1103058-5
Telefones	(65) 8443 - 4300
Endereço	Rua La Paz, n.º 349, apt. 804, Bairro Jardim Tropical

IV - RESUMO DAS IRREGULARIDADES ACRESCENTADAS A ESTA REPRESENTAÇÃO INTERNA (classificadas ou não na Instrução Normativa nº 08/2008 – TCE-MT):

Responsável: Guilherme Frederico de Moura Muller

1. E 15. Aquisição de bens e contratação com preços comprovadamente superiores aos de mercado (artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/1993).

- 1.1. Adquirir bens com preços superiores aos praticados no mercado, causando prejuízo aos cofres do município no valor de R\$ 4.090,40 (123,95 UPF/MT), devendo ressarcir o prejuízo aos cofres do município, com recursos próprios.

Responsável: José Euclides dos Santos Filho

1. E 15. Aquisição de bens e contratação com preços comprovadamente superiores aos de mercado (artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/1993).

- 1.1. Adquirir bens com preços superiores aos praticados no mercado, causando prejuízo aos cofres do município no valor de R\$ 2.865,97 (86,85 UPF/MT), devendo ressarcir o prejuízo aos cofres do município, com recursos próprios.

Responsável: Osmario Forte Daltro

1. E 15. Aquisição de bens e contratação com preços comprovadamente superiores aos de mercado (artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/1993).

- 1.1. Adquirir bens com preços superiores aos praticados no mercado, causando prejuízo aos cofres do município no valor de R\$ 12.811,00 (388,21 UPF/MT), devendo ressarcir o prejuízo aos cofres do município, com recursos próprios.

Responsável: Lamartine Godoy Neto

1. E 15. Aquisição de bens e contratação com preços comprovadamente superiores aos de mercado (artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/1993).

- 1.1. Adquirir bens com preços superiores aos praticados no mercado, causando prejuízo aos cofres do município no valor de R\$ 687,00 (20,82 UPF/MT), devendo ressarcir o prejuízo aos cofres do município, com recursos próprios.

Responsável: Edivá Pereira Alves

1. E 15. Aquisição de bens e contratação com preços comprovadamente superiores aos de mercado (artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/1993).

- 1.1. Adquirir bens com preços superiores aos praticados no mercado, causando prejuízo aos cofres do município no valor de R\$ 628,23 (19,04

UPF/MT), devendo ressarcir o prejuízo aos cofres do município, com recursos próprios.

Responsável: Moisés Dias da Silva

1. E 15. Aquisição de bens e contratação com preços comprovadamente superiores aos de mercado (artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/1993).

- 1.1. Adquirir bens com preços superiores aos praticados no mercado, causando prejuízo aos cofres do município no valor de R\$ 6.355,26 (192,59 UPF/MT), devendo ressarcir o prejuízo aos cofres do município, com recursos próprios.

Responsável: Lécio Victor Monteiro da Silva Costa (atual gestor)

1. E 40. Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (artigo 215 da Constituição Estadual e artigo 36, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007).

- 1.1. Deixar de prestar informações solicitadas através o ofício nº 22/11, sobre as adesões a ata de registro de preços nº 04/2009, mesmo tendo recebido o ofício por 2 vezes, conforme folha 428-TC.

V- CONCLUSÃO DA DILIGÊNCIA

Por todo o exposto, afigura-se indispensável a notificação dos gestores que causaram prejuízo ao erário, citados no item IV, para que apresentem sua manifestação pessoal sobre a irregularidade identificada neste relatório.

É o relatório derivado da diligência realizada pela equipe de auditoria da 5ª SECEX.

Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais da Quinta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 05 de abril de 2011.

Simone Aparecida Pelegrini

Auditor Público Externo

Gisele Cristina Miguel Assunção

Técnico de Controle Público Externo

Anexo I – Relação das entregas dos ofícios

N.º Ofício	Unidade	Data da notificação	Data Resposta	Aderiu a Ata?	Adquiriu bens?
16/2011	Governo	17/03/11 e 24/03/11	29/03/11	SIM	SIM
17/2011	Auditoria Geral e Controle Interno	17/03/11	22/03/11	NÃO	NÃO
18/2011	Procuradoria	17/03/11 e 24/03/11	25/03/11	NÃO	NÃO
19/2011	Planejamento	17/03/11	21/03/11	SIM	SIM
20/2011	IPDU	17/03/11	21/03/11	SIM	SIM
21/2011	Finanças	17/03/11	21/03/11	SIM	SIM
22/2011	Meio Ambiente	17/03/11 e 24/03/11	Não respondeu	---	---
23/2011	Infra-Estrutura	17/03/11	22/03/11	SIM	SIM
24/2011	Cultura	17/03/11	21/03/11	NÃO	NÃO
25/2011	Assistência Social	17/03/11 e 24/03/11	21/03/11	NÃO	NÃO
26/2011	Turismo	17/03/11	23/03/11	SIM	SIM
27/2011	Esporte e Cidadania	17/03/11	21/03/11	NÃO	NÃO
28/2011	Comunicação	17/03/11	18/03/11	SIM	NÃO
29/2011	Transporte Urbano	17/03/11 e 24/03/11	28/03/11	SIM	SIM
30/2011	Habitação popular	17/03/11	18/03/11	NÃO	NÃO
31/2011	Ouvidoria	17/03/11	21/03/11	NÃO	NÃO
32/2011	Cuiabá-Prev	17/03/11	21/03/11	NÃO	NÃO
33/2011	Educação	17/03/11 e 24/03/11	28/03/11	NÃO	NÃO
34/2011	Saúde	17/03/11	21/03/11	NÃO	NÃO

Anexo II – Levantamento por Secretaria

Secretaria de Finanças (f. 504/514 TCE)							
Bem adquirido	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Nota Fiscal	Data	Valor de mercado ¹	Diferença pago a maior
Água Mineral 20 litros garrafão	300	4,80	1.440,00	863	21/07/10	4,39	123,00
Água mineral copo 48X200ml	30	18,80	564,00			11,04	232,80
Gás cozinha 13 kg	8	57,90	463,20	862	21/07/10	41,70	129,60
Papel A4 resma c/ 500 fls	500	16,00	8.000,00	3.738	05/04/10	8,79	3.605,00
TOTAL							4.090,40
UPF'MT²							123,95
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura (f. 515/543 TCE)							
Açúcar (15 ptes de 2 kg)	3	53,96	161,88	724	09/06/10	49,35	13,83
Água Mineral 20 litros garrafão	500	4,80	2.400,00			4,39	205,00
Café em pó (20 ptes de 250 g)	6	63,70	382,20			47,80	95,40
Copo p/ café 50 ml	4	57,10	228,40	1321	13/07/10	31,29	103,24
Copo p/ água 180 ml	8	67,10	536,80			33,00	272,80
Gás cozinha 13 kg	3	57,90	173,70	724	09/06/10	41,70	48,60
Papel A4 resma c/ 500 fls	250	16,00	4.000,00			8,79	1.802,50

¹ Ata de Registro de Preços da SAD e preços de mercado

² Referente ao período de junho/2010 – R\$ 33,00 a unidade

Papel A3 resma c/ 500 fls	20	35,00	700,00	5804	15/07/10	18,77	324,60
TOTAL							2.865,97
UPF'MT							86,85
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo (f. 615/642 TCE)							
Copo p/ água 180 ml	300	67,10	20.130,00	1325	10/11/09	33,00	10.230,00
Copo p/ café 50 ml	100	57,10	5.710,00			31,29	2.581,00
TOTAL							12.811,00
UPF'MT							388,21
Secretaria Municipal de Planejamento (f. 475/503 TCE)							
Açúcar (15 ptes de 2 kg)	7	53,96	377,72	762	17/06/10	49,35	32,27
Açúcar (15 ptes de 2 kg)	5	53,96	269,80	555	29/04/10	49,35	23,05
Água Mineral 20 litros garrafão	186	4,80	892,80	762	17/06/10	4,39	76,26
Água Mineral 20 litros garrafão	150	4,80	720,00	555	29/04/10	4,39	61,50
Café em pó (20 ptes de 250 g)	5	63,70	318,50	555	29/04/10	47,80	79,50
Café em pó (20 ptes de 250 g)	7	63,70	445,90	762	17/06/10	47,80	111,30
Copo p/ água 180 ml	5	67,10	335,50	1301	22/06/10	33,00	170,50
Copo p/ café 50 ml	2	57,10	114,20			31,29	51,62
Gás cozinha 13 kg	5	57,90	289,50	762	17/06/10	41,70	81,00
TOTAL							687,00
UPF'MT							20,82

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano (f. 544/558 TCE)							
Açúcar (15 pçtes de 2 kg)	10	53,96	539,60	538	27/04/10	49,35	46,10
Água Mineral 20 litros garrafão	193	4,80	926,40	647	18/05/10	4,39	79,13
Água Mineral 20 litros garrafão	150		720,00	543	28/04/10		61,50
Gás cozinha 13 kg	1	57,90	57,90	647	18/05/10	41,70	16,20
Gás cozinha 13 kg	4		231,60	543	28/04/10		64,80
Papel A4 resma c/ 500 fls	35	16,00	560,00	3231	04/03/10	8,79	252,35
	15		240,00	4.579	17/05/10		108,15
TOTAL							628,23
UPF'MT							19,04
Secretaria de Governo (f. 559/570 e 643/645 TCE)							
Açúcar (15 pçtes de 2 kg)	60	53,96	3.237,60	397	11/03/10	49,35	276,60
	20		1.079,20	525	20/04/10		92,20
Água Mineral 20 litros garrafão	600	4,80	2.880,00	397	11/03/10	4,39	246,00
	554		2.659,20	525	20/04/10		227,14
Água mineral copo 48X200ml	250	18,80	4.700,00	397	11/03/10	11,04	1.940,00
	100		1.880,00	525	20/04/10		776,00
Água mineral 500 ml (garrafa)	100	10,85	1.085,00	397	11/03/10	6,36	449,00
Gás cozinha 13 kg	50	57,90	2.895,00	397	11/03/10	41,70	810,00
	20		1.158,00	525	20/04/10		324,00
Leite Integral Longa Vida (12 unid)	20	42,70	854,00	397	11/03/10	26,28	328,40
SUB-TOTAL							5.469,34

UPF'MT							165,74
Secretaria de Governo – Regional Sul (f. 605/614 TCE)							
Açúcar (15 pçtes de 2 kg)	2	53,96	107,92	558	29/04/10	49,35	9,22
Água Mineral 20 litros garrafão	26	4,80	124,80			4,39	10,66
Gás cozinha 13 kg	1	57,90	57,90	557	29/04/10	41,70	16,20
Copo p/ água 180ml	10	67,10	671,00	1265	(22/03/10)	33,00	341,00
Copo p/ água 50ml	10	57,10	571,00			31,29	258,10
SUB-TOTAL							635,18
UPF'MT							19,25
Secretaria de Governo – Regional Leste (f. 570/602 TCE)							
Açúcar (15 pçtes de 2 kg)	1	53,96	53,96	681	24/05/10	49,35	4,61
Água Mineral 20 litros garrafão	240	4,80	1.152,00			4,39	98,40
Copo p/ água 180 ml	2	67,10	134,20	1286	25/05/10	33,00	68,20
Copo p/ café 50 ml	1	57,10	57,10			31,29	25,81
Desodorizador de ambiente	1	47,52	47,52	2356	25/05/10	29,10	18,42
Sabão em barra	10	4,23	42,30			2,44	17,90
Sabão em pó 500 g	10	2,97	29,70			1,48	14,90
Vassoura de piaçava	2	6,10	12,20	4889	28/05/10	4,85	2,50
SUB-TOTAL							250,74
UPF'MT							7,60

ANEXO III

Comparativo com as atas da SAD/MT

Ordem	Produto	Lote / item	R\$ unitário	R\$ SAD*	Nº Ata SAD	Diferença R\$	Percentual
1	Limpa alumínio	006/019	1,88	0,79	90/09	1,09	137,97%
2	Sabonete sólido 90g	011/010	0,95	0,44	90/09	0,51	115,91%
3	Mandioca kg	026/008	1,78	0,55	13/10	1,23	223,64%
4	Repolho verde kg	026/011	2,86	0,80	13/10	2,06	257,50%

Comparativo com os preços de mercado – Supermercado Comper

Ordem	Produto	Lote / item	R\$ unitário	R\$ Comper*	Diferença R\$	Percentual
1	Água Sanitária 1 litro	006/001	2,23	1,33	0,90	67,67%
2	Água Sanitária 2 litros	006/002	4,16	2,79	1,37	49,10%
3	Desinfetante 2 l	006/013	4,16	2,69	1,47	54,65%
4	Inseticida aerosol 300 ml	006/017	7,82	3,99	3,83	95,99%
5	Sabão em pó 1 kg (20 unid)	006/027	121,77	59,8	61,97	103,63%
6	Sabão em pó 500g	006/028	2,97	1,49	1,48	99,33%

Comparativo com a Ata de registro de preços nº03/2010 (Secretaria Municipal de Educação:

Gêneros Alimentícios							
Ordem	Produto	Lote / item	R\$ unitário	R\$ SME*	Nº Ata SME	Diferença R\$	Percentual
1	Alho kg	026/001	16,18	9,36	03/10	6,82	72,86%
2	Batata inglesa kg	026/003	4,12	2,3	03/10	1,82	79,13%
3	Cebola kg	026/005	3,04	2,04	03/10	1,00	49,02%
4	Repolho verde kg	026/011	2,86	0,80	13/10	2,06	257,50%
5	Tomate kg	026/012	3,58	1,55	13/10	2,03	130,97%